



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22/2018

SÚMULA: Revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.937/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.

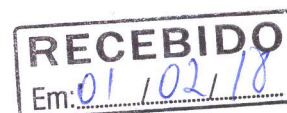
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:


Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.937/2013.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, 25 de janeiro de 2018.


WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal




Diego Elias Marques
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Xamburé-PR